

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO TRT Nº 63.422/2004****CONVITE Nº 001/2005**

Senhor Ordenador da Despesa,

Trata o presente processo de **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível ( gasolina comum, óleo diesel comum e álcool comum), durante o exercício de 2005, para abastecimento da frota e do gerador do prédio sede do TRT da 21ª Região.**

No dia e hora marcada para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas, compareceram as empresas: ÀLVARES E ÀLVARES LTDA; I M. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA e JOAQUIM ALVES FLOR & CIA LTDA.

As empresas acima citadas são cadastradas no SICAF e encontravam-se em situação regular, com a documentação obrigatória, com exceção da JOAQUIM ALVES FLOR & CIA LTDA, cujos CRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União encontravam-se vencidos. Entretanto forma apresentados os respectivos documentos, os quais foram aceitos pela comissão, em conformidade com o disposto no item 2.3 do edital. Os relatórios e documentos encontram-se anexados aos autos.

Durante o julgamento, a CPL classificou todas as propostas, haja vista, as mesmas terem atendido ao exigido no Edital. Verificou-se o empate no item 01 ( gasolina comum) entre as empresas ÀLVARES E ÀLVARES LTDA e JOAQUIM FLOR & CIA LTDA. Realizado o sorteio, sagrou-se vencedora a empresa JOAQUIM FLOR & CIA LTDA.

Pelo critério do menor preço, sagraram-se vencedoras, conforme quadro, as empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	P/UNIT	VENCEDOR
01	Gasolina comum	2,15	JOAQUIM ALVES FLOR & CIA LTDA
02	Óleo diesel	1,55	ÀLVARES E ALVARES LTDA
03	Álcool comum	1,59	ÀLVARES E ALVARES LTDA

Em conformidade com o constante no Inciso IV, do art. 43 da Lei 8.666/93, verificou-se haver compatibilidade entre os preços ofertados pelas empresas vencedoras e os praticados no mercado, conforme doc. de fls. 28.

O resultado do julgamento foi divulgado na Sessão e os representantes das licitantes abriram mão do prazo recursal.

Assim, cõncia de ter observado os ditames legais e estando os preços

compatíveis com os praticados no mercado, a Comissão Permanente de Licitação adjudica os itens à licitante vencedora e solicita, com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, a homologação do presente procedimento licitatório e a consequente emissão de nota de empenho de acordo com a proposta, em favor de:

**JOAQUIM ALVES FLOR & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.328.395/0004-38, estabelecida na Av. Tomaz Landim, 3020, Igapó, Natal/RN, no valor total de **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**, vencedora do item 01;

**ÁLVARES & ÁLVARES LTDA.**, inscrita no CNPJ, sob nº **08.473.985/0001-84**, estabelecida na Av. Alexandrino de Alencar, 593 - Alecrim, Natal/Rn, no valor total de **R\$ 13.990,00 ( treze mil setecentos novecentos e noventa)**, vencedora dos itens 02 e 03.

CPL, 25 de janeiro de 2005

**Sônia Maria Ramos Furtado**  
**Presidente**

**Ilce Marinho Nogueira**  
**Fernandes**  
**Membro**

**Marcelo Miscalli Ferrari**  
**Membro**